

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Contratação de laboratórios protéticos especializados para integrar o LRPD, com a finalidade de produzir próteses dentárias para a Secretaria de Saúde, conforme as especificações detalhadas no Edital e seus Anexos.

Lote 1 Prótese total						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER*	UN	QTDE	VALOR MÁX. UN	VALOR MÁX. TOTAL
1.1	Prótese mandibular removível	15571	UN	180	R\$ 440,16	R\$ 79.228,80
1.2	Prótese maxilar removível	15571	UN	180	R\$ 440,16	R\$ 79.228,80
Valor total Lote 1						R\$ 158.457,60
Lote 2 Prótese parcial						
2.3	Prótese mandibular removível	15571	UN	120	R\$ 504,69	R\$ 60.562,80
2.4	Prótese maxilar removível	15571	UN	120	R\$ 504,69	R\$ 60.562,80
Valor total Lote 2						R\$ 121.125,60

1.2. O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 279.583,20 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** para o objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A contratação de laboratórios protéticos especializados para compor o LRPD, para confecção de próteses dentárias se faz necessária para atender à demanda crescente e urgente da população que necessita de reabilitação protética dentária, um serviço essencial para a promoção da saúde bucal e bem-estar dos cidadãos. O Projeto Brasil Sorridente, instituído pela Política Nacional de Saúde Bucal, por meio da Portaria nº 599 de 23/03/2006, tem como objetivo ampliar o acesso a próteses dentárias de qualidade, oferecendo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) a possibilidade de recuperação da função mastigatória, fonética e estética, o que impacta diretamente na saúde geral e qualidade de vida.

Para que os municípios possam se adequar à política, é possível contar com a estrutura própria ou, como no caso da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecer parcerias com laboratórios terceirizados da iniciativa privada para garantir a produção de próteses dentárias.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir o cumprimento das exigências do Ministério da Saúde e, mais importante, para atender à população que busca a reposição de dentes perdidos, assegurando a restauração da função de mastigação, da estética e da saúde oral. Além disso, a medida contribui significativamente para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no município, impactando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos e na redução de problemas relacionados à saúde bucal. A adesão a este programa é uma ação estratégica para fortalecer a Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que coloca a reabilitação protética como uma das suas principais metas.

2.2. A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº 129/2024, Apêndice I deste Termo de Referência

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

3.1. O Objeto será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

3.1.1. A presente requisição tem objetivo de contratar laboratórios protéticos para compor o LRPD, sendo serviço de natureza especializado na confecção de próteses dentárias.

3.2. O programa Brasil Sorridente tem como propósito atender, conforme manifestação do Ministério da Saúde por meio da Nota Técnica 20/2021 – CGSB/DESF/SAPS/SPS/MS (Coordenação-Geral de Saúde Bucal), às maiores necessidades da

população brasileira, que incluem: prótese total, prótese parcial e próteses coronárias/intrarradiculares. No entanto, as próteses coronárias/intrarradiculares não serão objeto de contratação devido à falta de estrutura clínica instalada nas UBSs do município.

3.3. Seguem outros requisitos a serem atendidos pela contratada:

3.3.1. A prestação de serviços será realizada de forma **parcelada** conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades para atendimento de cada demanda da Secretaria de Saúde;

3.3.2. Fica definido o emprego de próteses **acrílicas ou digitais** a serem fornecidas pelo LRPD, junto ao município de Itapoá/SC;

3.3.3. Os interessados em participar deverão atender, entre outros requisitos legais, às seguintes condições:

3.3.3.1. Para execução do objeto em sintonia com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, a Secretaria de Saúde deverá atender às orientações constantes na Nota Técnica nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS, para iniciar os serviços clínicos e repassar à contratada.

3.3.3.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

3.4. Não será permitida a subcontratação para execução do LRPD pelo contratado.

3.5. Serão exigidos os seguintes documentos:

3.5.1. Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional - Apresentar, no mínimo, 01 profissional responsável técnico com CBO 3224-10 (Protético dentário) e/ou CBO 2232 (Cirurgião Dentista);

3.5.2. Apresentar o Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

3.5.2.1. A clínica protética deve estar registrada no Conselho Regional de Odontologia (CRO) do estado onde está estabelecida, bem como o profissional técnico indicado. A apresentação do registro da empresa e do profissional técnico no CRO de Santa Catarina será exigida conforme a legislação vigente, após a homologação do processo.

3.5.3. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta contratação.

3.5.4. Apresentar Declaração formal de que terá disponibilidade para a execução do serviço objeto desta licitação, profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados possuirão registro no competente conselho de classe;

3.6. A contratada deverá comprovar estar habilitada, capacitada juridicamente e dispor de capacidade técnica para produção de:

3.7.1. Prótese total mandibular e maxilar removível;

3.7.2. Prótese parcial mandibular e maxilar removível;

3.7.3. A execução das fases do processo deverão ser conferidas e aprovadas pelo dentista designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá/SC;

3.8. Visando não comprometer as fases do processo de moldagem na confecção das próteses **e com o intuito de viabilizar o número de consultas inerentes ao processo (no mínimo 4 no caso de próteses digitais)**, é recomendável que os interessados tenham instalações próprias em Itapoá, acessível em tempo viável aos procedimentos; devido à necessidade de aplicação de gesso na moldagem **(em caso de prótese convencional de acrílico)** dentro do prazo máximo de 2 horas, de maneira que a empresa deve ter estrutura própria na cidade OU apresentar estrutura própria fora do município que seja acessível em tempo viável e que não comprometa a confecção das próteses, pois, a primeira etapa será realizada na sala da UBS do município que será destinada a esse atendimento.

3.9. Havendo necessidade e disponibilidade, poderá ser o processo de moldagem realizado em sala anexa na própria UBS, a contratação visa atender a demanda de todo o município, de maneira que serão atendidas as demandas de todas as Unidades Básicas de Saúde que atendem odontologia no município (UBS Samambaial, Itapoá e Extensão Saí Mirim, Barra do Saí, Pontal, Paese, Itapema do Norte e São José), no entanto o atendimento deve ser centralizado na UBS Itapoá, que apresentam estrutura mais adequada.

3.10. Compete a contratada a confecção das próteses, compreendendo todas as fases do processo de produção, correções e adaptação ao paciente/usuário, incluindo:

Para prótese Total removível convencional acrílica:

- Confecção das moldeiras individuais;
- Vazagem do gesso;
- Confecção do plano de cera;
- Montagem dos dentes;
- Prova e moldagem final, com as correções que se fazem necessárias;

- Acrilização das próteses, através de dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor, conforme necessidade a ser definida pelo profissional da Secretaria de Saúde;
- Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das mesmas;
- Instalação das próteses, ajustes necessários, orientações aos pacientes e conclusão do processo com a entrega final.

Para Prótese Parcial removível convencional acrílica:

- Confeção das moldeiras individuais;
- Vazagem do gesso;
- Duplicação do modelo, delineamento, encerramento, fundição e acabamento;
- Confeção do plano de cera para registro de oclusão;
- Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- Prova dos dentes montados, verificação das relações maxilo-mandibulares e nova moldagem quando necessário;
- Acrilização, através de dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor, conforme necessidade a ser definida pelo profissional da Secretaria da Saúde;
- Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- Instalação das próteses, ajustes necessários, orientações aos pacientes e conclusão do processo com a entrega final.
- Dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

3.10.1. Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados pelos profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos para fora do Município de Itapoá.

3.10.2. Em caso de fornecimento de próteses digitais:

3.10.2.1. O número total de consultas deverá ser 4, desde o primeiro atendimento, que inclui o escaneamento e digitalização da cavidade oral e moldagem digital, até a entrega das próteses;

3.10.2.2. A confecção das próteses digitais removíveis deve ser realizada por manufatura aditiva;

3.10.2.3. A empresa licitante deve apresentar licenciamento para uso do software CAD especializado;

3.10.2.4. O fornecimento das próteses parciais mandibulares e maxilares removíveis devem possuir as seguintes especificações mínimas:

a) procedimento de prótese removível - PPR (grade metálica e impressão 3D): próteses confeccionadas em resina fotopolimerizável acrílica, curável por luz UVA/UVB exclusivo para uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410 nm, monômeros, oligômeros, fotoinicadores, pigmentos e estabilizantes biocompatíveis e com o devido registro no órgão fiscalizador competente; resistência mínima à flexão 5% (MPa) $\geq 105,5$ MPa e dureza shore D mínima de 85; certificado ISO; grade de estrutura metálica em cromo cobalto fundida e polida, rolete de cera para registro da mordida; escultura de gengiva para finalização e acabamentos;

b) procedimentos odontológicos: moldagem inicial com scanner intraoral; mordida em cera e demarcações da linha do sorriso, escolha da cor dos dentes; prova da estrutura, instalação da prótese e possíveis reajustes.

3.10.2.5. O fornecimento das próteses totais mandibulares e maxilares removíveis (PT) devem possuir as seguintes especificações mínimas:

a) confeccionada em resina fotolimerizável acrílica, curável por luz UVA/UVB exclusivo para uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410 nm monômeros, oligômeros, fotoinicadores, pigmentos e estabilizantes biocompatíveis e com o devido registro no órgão fiscalizador competente; resistência mínima à flexão 5% (MPa) $\geq 105,5$ MPa e dureza shore D mínima de 85. Entrega de protótipo funcional com resina biocompatível, acabamento, caracterização e polimento da prótese.

Para Prótese Total removível digital:

a) Escaneamento anatômico e digitalização da cavidade oral (moldagem digital inicial) – realizado por dentista protesista;

b) Escaneamento e digitalização facial e registros oclusais digitais - realizado por dentista protesista;

c) Planejamento e design desenvolvido através de software CAD especializado para confecção de próteses totais e impressão 3D da base de prova em resina biocompatível, que inclui rolete de cera para registro de mordida, escultura de gengiva para finalização e acabamentos;

d) Impressão 3D da prótese em resina biocompatível, acabamento, caracterização e polimento da prótese;

e) Ajustes e entrega.

Para Prótese Parcial removível digital:

a) Escaneamento anatômico e digitalização da cavidade oral (moldagem digital inicial) – realizado por dentista protesista;

b) Planejamento e design digital desenvolvido através de software CAD especializado;

c) Preparo da boca, confecção de nichos, escaneamento funcional e digitalização facial;

- d) Planejamento e design digital da estrutura metálica desenvolvido através de software CAD especializado;
e) Prova da armação metálica e escaneamento intraoral do registro oclusal digital – prova funcional realizada por dentista protesista;
f) Planejamento e design com desenvolvimento digital dos dentes e gengiva, com impressão 3D em resina biocompatível;
g) Ajustes e entrega.

3.11. Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo técnico indicado pelo laboratório que deverá se dirigir com o produto ao endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá.

3.12. A entrega final só será realizada com a aprovação da prótese pelo dentista da UBS;

3.12.1. Após a entrega final do produto ao paciente, haverá um prazo de **garantia de 180 (cento e oitenta) dias**.

3.14. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO/SC (Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

3.15. Os interessados deverão considerar as distâncias de seus laboratórios até o município licitante, visando não prejudicar/comprometer os moldes ou qualquer etapa de atendimento inerente ao processo de produção das próteses convencionais acrílicas ou digitais.

3.16. Para fazer jus ao atendimento no LRPD, os pacientes interessados deverão comprovar residir em Itapoá/SC, estar devidamente cadastrados junto a Rede Municipal de Saúde, sendo comprovado por meio de relatório da equipe dos Agentes Comunitários da Saúde.

3.17. Prazo de entrega/prestação dos serviços:

3.17.1. A entrega das próteses deverá ser realizada em **30 (trinta) dias corridos** a contar do dia que o molde foi disponibilizado, incluindo primeira e segunda prova da prótese até a entrega final;

3.17.2. O prazo de entrega poderá ser dilatado, no máximo por igual período uma única vez, mediante justificativa à Secretaria de Saúde.

3.17.3. A empresa deverá realizar visitas semanais ao município em função das diversas etapas de produção das próteses. Dessa forma, até que as próteses sejam entregues definitivamente, devem ocorrer visitas semanais para provas e ajustes necessários.

3.18. Local/horário de entrega/ prestação dos serviços:

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS Samambaial	Esquina da rua Joaquim Peres com a rua Walter Crisanto
UBS Itapoá	Avenida Nossa Senhora Perpétuo Socorro, nº 138
UBS Itapoá – Extensão Saí Mirim	Rua Moacir Speck, s/N
UBS Barra do Saí	Rua Dom Henrique II, nº 135
UBS Pontal do Norte	Rua 2760, nº 190
UBS Itapema do Norte	Rua Alexandre Stika, nº 456
UBS Paese	Avenida Dra. Zilda Arns Neumann, em frente a praça Serafim Paese
UBS São José	Rua Santo Bueno Fogagnolo, nº 612

Horário de funcionamento das UBS: das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

3.19. Obrigações específicas relacionadas ao objeto:

A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade.

3.20. Outros requisitos necessários na operacionalização da solução:

Para fazer jus ao atendimento no LRPD, os pacientes interessados deverão comprovar residir em Itapoá/SC, estar devidamente cadastrados junto a Rede Municipal de Saúde, sendo comprovado por meio de relatório da equipe dos Agentes Comunitários da Saúde.

3.21. Além da descrição supracitada, seguem outros requisitos a serem atendidos pela contratada:

3.21.1. Os serviços confecção de próteses dentárias serão realizados de forma **parcelada** conforme as necessidades da Administração, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas

quantidades para atendimento de cada demanda da Secretaria de Saúde;

3.21.2. Os proponentes deverão computar no valor os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.) e todos os gastos que advenham do fornecimento ajustes e provas, que se fizerem necessários serão realizados pelos profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos para fora do Município de Itapoá.

3.21.3. A entrega das próteses deverá ser realizada em 30 (trinta) dias corridos a contar do dia que o molde foi disponibilizado, incluindo primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.

3.21.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento.

3.21.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.5. Vedação ou critérios de subcontratação (Decreto Municipal nº 5.853/2023): Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: não se aplica;

3.6.1. Obrigações da Contratada: Executar o objeto descritos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos equipamentos e serviços contratados, nos termos da legislação vigente

3.7. Garantia de Execução Contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida a garantia da contratação.

3.8. Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: Não se aplica;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos a contar do dia que o molde foi disponibilizado, incluindo primeira e segunda prova da prótese até a entrega final, no local indicado pela secretaria Requisitante.

4.2. Local/horário de entrega/ prestação dos serviços:

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS Samambaial	Esquina da rua Joaquim Peres com a rua Walter Crisanto
UBS Itapoá	Avenida Nossa Senhora Perpétuo Socorro, nº 138
UBS Itapoá – Extensão Saí Mirim	Rua Moacir Speck, s/N
UBS Barra do Saí	Rua Dom Henrique II, nº 135
UBS Pontal do Norte	Rua 2760, nº 190
UBS Itapema do Norte	Rua Alexandre Stika, nº 456
UBS Paese	Avenida Dra. Zilda Arns Neumann, em frente a praça Serafim Paese
UBS São José	Rua Santo Bueno Fogagnolo, nº 612

Horário de funcionamento das UBS: das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. A fiscalização técnica da contratação será executada pelo Sr. **Josenio Vieira Bernardi**, Odontólogo CRO-SC3469, portador do CPF nº 646.541.339-68 e matrícula nº 567949, cientificado através de e-mail, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pelas secretarias requisitantes, através dos gestores que subscrevem o presente Termo de Referência.

5.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

- a) das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
- b) dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;
- c) das obrigações conforme disposto na Ata de Registro de Preço e do instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021):

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Fundo M. Saúde	365	14	01	10	0301	0013	2113	160070000238	333903950

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **há previsão** de utilização de recursos da união.

Itapoá, 02 de abril de 2025.

6/7



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI

Odontólogo CRO-SC3469
SECRETARIA DA SAÚDE
Responsável Técnico

**ANA LUIZA ALDINUCCI BUZZO
GALANTE**

Agente Administrativo I
SECRETARIA DA SAÚDE
Responsável pela elaboração no ETP

JEAN MIGUEL GRASEL

Agente Administrativo I
SETOR DE PRÉ-LICITAÇÃO
Responsável pela elaboração

CRISTIAN ÂNGELO GRASSI

Secretário de Saúde